



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 19/03/24 19/04/24

Setor Responsável

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino (Professor MAP-1, Professor de Educação Física e Especialista em Educação) em **16,67%** (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento) para o exercício de 2024.

§1º O piso salarial dos profissionais do magistério para o exercício de 2024 será de **R\$ 3.435,43** (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta e três centavos) mensais com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, incluindo trabalho extra classe.

§2º Fica concedido ao professor inativo e ao pensionista do cargo de professor o reajuste de 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento) custeado com os recursos do tesouro municipal.

Art. 2º - O reajuste mencionado no artigo primeiro desta lei, será devido a partir do dia 01º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19-03-2024)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito